



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 325/2024

Trata-se de análise de exequibilidade de proposta apresentada pela empresa Eletro Possan, inscrita no CNPJ: 15.332.845/0001-51, referente ao pregão eletrônico 09/2024, cujo objeto é: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, ETP, TR E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO.

A análise está restrita ao seguinte item do referido edital:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Cotação máxima unitária R\$
37	SVÇ	800,00	Mão de Obra para manutenção do ponto de Iluminação Pública (um ponto compreende toda manutenção necessária para funcionamento do mesmo).	R\$ 146,50

O valor máximo para apresentação de propostas era de R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), restando como ponto controverso o valor da proposta apresentada pela empresa citada que ficou em R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), ou seja, cogitou-se a possibilidade de haver inexecuibilidade, pois o valor é inferior a 40 % do valor máximo.

Importante destacar que o Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/01 estabelece que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Assim, diante da previsão legal, foi solicitado que a empresa junta-se documentação comprovando que a proposta apresentada é exequível.

Diante disso, a empresa juntou planilha discriminativa com os custos relativos ao item, os quais se mostraram exequíveis, ademais juntou documentação referente a outras contratações com municípios que a empresa tem, com o valor semelhante, não havendo interferência na qualidade dos serviços prestados.

Assim, considerando que a empresa logrou comprovar que consegue executar o item mediante a proposta apresentada e, também, considerando o melhor interesse público e economicidade para a Administração Pública, a proposta referente ao item 37, do pregão eletrônico 09/2014 é considerada exequível.

Para Ciência.

Romelândia, SC, 03 de maio de 2024.

ÁLVARO ULISSES VIGANÓ

Pregoeiro